

DECRETO MUNICIPAL Nº 40/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 1.530.054,83 (UM MILHÃO TREZENTOS E TRINTA MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), A SER CONSIGNADO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 114 DA LOM, E DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 9º § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.591/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar superávit financeiro no valor de R\$ 1.530.054,83 (Um milhão quinhentos e trinta mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos), a ser consignado nas dotações orçamentárias vigentes:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.02.2002-319011-2.711.0000.....58.503,51
02.001.04.122.02.2002-319004-2.711.0000..... 23.139,20

03.000 – SEC. MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

03.001.04.122.03.2006-319011-2.711.0000..... 61.452,00
03.001.04.122.03.2008-319004-2.711.0000..... 17.133,32
03.001.04.122.03.2008-3339039-2.711.0000..... 20.000,00
03.001.04.122.03.2008-3339092-2.501.0000..... 63.127,23

04.000 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

04.001 – COORDENADORIA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS

04.001.12.361.06.2023-319011-2.711.0000..... 28.315,87
04.001.12.361.06.2023-319004-2.711.0000.....6.123,24

04.002 – COORDENADORIA GERAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

04.002.12.361.06.2028-339039-2.550.0000.....160.000,00
04.002.12.365.43.2025-339039-2.550.0000.....72.912,23

06.000 – SEC. MUN. DE PLANEJ. PROJETO E HABITAÇÃO

06.001 – COORDENADORIA GERAL DE PROJETO E CONVÊNIO

06.001.04.122.13.2077-319011-2.711.0000.....106.573,75

06.001.04.122.13.2077-319004-2.711.0000.....37.322,11

06.004 – DEPTO DE MANUT. E LIMPEZA DE LOGR. PÚBLICOS

06.004.15.452.13.2155-319011-2.501.0000.....164.146,87

06.007 – DEPTO DE CONTROLE URBANO

06.007.15.452.29.2139-339039-2.751.0000.....97.163,37

07.000 – SEC. MUN. DE AGRIC. E DESENV. ECONÔMICO

07.001 – COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

07.001.04.122.18.2081-319011-2.711.0000.....38.162,22

07.001.04.122.18.2081-319004-2.711.0000.....5.028,96

09.000 – SEC. MUN. DE FINANÇAS SUP. E LOGÍSTICA

09.001 – COORDENADORIA DE FINANÇAS

09.001.04.122.03.2013-319011-2.711.0000.....47.916,67

09.001.04.122.03.2013-319004-2.711.0000.....14.757,65

10.000 – SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

10.001 – COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

10.001.26.782.13.2076-319011-2.711.0000.....127.205,73

10.001.26.782.13.2076-319004-2.711.0000.....44.599,60

10.001.26.782.13.2076-339030-2.711.0000.....11.879,75

10.001.26.782.13.2076-319011-2.502.0000.....200.000,00

10.001.26.782.13.2076-319004-2.502.0000.....109.559,28

10.000 – SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

10.004 – COORDENADORIA DE SERVIÇOS RURAIS

10.004.26.782.13.2079-339039-2.799.7400.....15.032,27

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 1.530.054,83

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata esse Decreto será compensado de acordo com o inciso I do §_1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, das

seguintes dotações orçamentárias:

Art. 3º - Fica o Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças, autorizado a proceder aos respectivos lançamentos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 12 de abril de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio